

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SME - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De : Cooperativa de Raul Soares
<coopraulsoares@yahoo.com>

sex., 28 de fev. de 2025 11:58

 1 anexo

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SME -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para : cecpsme@curitiba.pr.gov.br

À Comissão Especial de Chamamento Público SME

Nome da Cooperativa/Associação: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES

CNPJ: 24.088.205/0001-39

Endereço eletrônico da Cooperativa/Associação: coopraulsoares@yahoo.com

Telefone: (31) 98415-5881

Nome do Representante legal da Cooperativa/Associação: RODRIGO CÉSAR SOARES DE CARVALHO

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025-SME.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- * Procuração.
- * Documento Presidente da Cooperativa.
- * Documento Procurador.
- * Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- * Extrato DAP.
- * Estatuto Social.
- * Ata.
- * Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade social e ao FGTS.
- * Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho com a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- * Certidão Negativa de Débitos ou de não contribuinte expedida pelo Estado em que estiver localizada a sede da cooperativa/associação.
- * Certidão Negativa de Tributos ou de não contribuinte expedida pelo Município (tributos mobiliários e imobiliários) em que estiver localizada a sede da cooperativa/associação.
- * Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências.
- * Projeto Lote 1 - CMEIs.
- * Projeto Lote 2 - Escolas Municipais.
- * Declaração de que os gêneros alimentícios, relacionados nos projetos de venda, a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados.
- * Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- * SIF Cooperativa.
- * Alvará Funcionamento Cooperativa.
- * Ficha Técnica.
- * Registro Mapa.

- * Contrato de Terceirização.
- * Aditivo de Contrato.
- * Licença Sanitária da unidade fabril.
- * Alvará Funcionamento unidade fabril.
- * SIF unidade fabril.

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente.

Rodrigo Carvalho



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - COOP. RAULSOARES.pdf

10 MB



COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE RAUL SOARES

CNPJ: 24.088.205/0001-39- I.E.: 540.098961.0038



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES, empresa com sede na Rua Bom Jesus, 585, Bairro Bom Jesus, na cidade de Raul Soares/MG, CEP 35.350-000, CNPJ nº 24.088.205/0001-39, Inscrição Estadual nº 5400989610038, representada legalmente por seu **Presidente: Sr. José Damião Silva**, brasileiro, casado, agropecuarista, CIC nº 030.682.516-30, RG nº 24.088.205/0001-39, residente e domiciliado na localidade de Rua Anibal Oliveira Maia, 204, Bairro Bicuiba, Raul Soares/MG, CEP 35.350-000.

OUTORGADO:

RODRIGO CESAR SOARES DE CARVALHO, brasileiro, Gerente Comercial, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na Rua Vicente de Paulo Almeida nº 48 apto 201 A, Bairro Silveira, C.I. nº M-7.156.861 SSPMG, CPF nº 031.149.606-77.

PODERES:

A quem confere especiais poderes para representar a **OUTORGANTE** nas **CHAMADAS PÚBLICAS** – Chamamento público para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, especificamente **LEITE EM PÓ**, em todo território nacional, promovidas pelos órgãos públicos, Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, da Administração Direta e Indireta, pelos Ministérios do Exército da Marinha e da Aeronáutica – através de seus órgãos centrais ou através dos Depósitos e Batalhões de Suprimento, podendo para tanto manifestar-se em nome da Cooperativa, assinar projeto de propostas de preços, proposta de venda, formular ofertas e lances verbais, negociar preços contribuindo assim para a celeridade do certame, atuar em todas as fases do procedimento licitatório, usar a palavra, rubricar e assinar documentos, assinar Contratos e Atas, firmar declarações, fornecer documentos, autenticar e numerar todos os documentos durante o processo de Chamada Pública, preencher fichas para cadastro, consignar protesto e recursos em Atas/Contratos, firmar empenhos e outros compromissos, firmar Ata, firmar contrato, termos de responsabilidade, petições e requerimentos, contratar, acordar, discordar, transigir, protestar, receber, dar quitação, solicitar registro em Ata e desistir dos prazos recursais, desistir de recursos, praticar os demais atos que se fizerem necessários ao mais amplo e fiel desempenho deste mandato. Fica vedado o seu substabelecimento.

O presente mandato terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Raul Soares/MG, 21 de janeiro de 2025.

COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES

RUA BOM JESUS, 585 – BAIRRO BOM JESUS
RAUL SOARES-MG- CEP: 35.350-000
FONE: (33) 3351-1464- E-mail: contabilidade@coopjardim.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2195006276

NOME
JOSE DAMIAO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M8754690 SSP MG

CPF 030.682.516-30 DATA NASCIMENTO 26/09/1974

FILIAÇÃO
JOAO LOURENCO
ALZIRA DE FATIMA LOURENCO

PERMISSÃO ACC CALHAR AD

Nº REGISTRO 01600154556 VALIDADE 04/03/2026 1ª HABILITAÇÃO 29/04/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CARATINGA, MG DATA EMISSÃO 03/05/2021

Erico da Cunha Neto
Diretor DE TRAN/MG 22875950603
ASSINATURA DO EMISSOR MG590666711

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR 2195006276



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim
fabricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel
do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 09/08/2024

SELO DE CONSULTA: IBA59386
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0185.0587.5205.6765

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior -
Escrvente I
Emol: R\$ 7,80 T.F.J.: R\$ 2,42 Valor Final: R\$ 10,22 ISS: R\$ 0,37
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACC2619367



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RODRIGO CESAR SOARES DE CARVALHO

DDC/IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DT
 M7156861 SSP MG

CPF
 032.149.606-77 DATA NASCIMENTO
 21/01/1977

RELACÃO
 OSWALDO CESAR DE
 CARVALHO
 VERA LUCIA MIRANDA S
 DE CARVALHO

PERMISSÃO ACC CATEG.
 B

Nº REGISTRO
 01114693107 VALIDADE
 12/12/2024 1ª HABILITAÇÃO
 14/02/1996

RESERVAÇÃO

Assinatura do Portador
 Rodrigo Cesar Soares de Carvalho

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO
 16/12/2019

Assinatura do Emissor
 Kleyserson Rezende
 Diretor DETRAN/MG 67960560806
 MG567510697

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1985640764

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1985640764



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Tabellionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Belo Horizonte, 23/05/2024

SELO DE CONSULTA: HUE17315
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3033.7333.3521.7097

Quantidade de atos praticados: 1
 Ato(s) praticado(s) por: Marcus Danilo Ramos da Silva -
 ESCRIVENTE I

Emol: R\$ 7,80 TFJ: R\$ 2,42 Valor Final: R\$ 10,59 ISS: R\$ 0,37
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
 ACW703104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.088.205/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEDE DA COOPERATIVA DE LEITE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R BOM JESUS	NÚMERO 585	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.350-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO RAUL SOARES	UF MG
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERATIVARAULSOARES@GMAIL.COM	TELEFONE
--	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 08:33:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: MG012024.02.000002255CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 15/01/2024	Validade(*): 15/01/2027
-------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 24.088.205/0001-39	
Razão Social: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF	
Município/UF: Raul Soares/MG	Data Constituição: 28/09/1966
Representante Legal: JOSE DAMIAO SILVA	CPF: ***.682.516-**

Informações da DAP

Emissor: EMATER MG EMP.DE ASSIST.TEC.E EXTENSAO RURAL DO EST.MG	
CNPJ: 19.198.118/0001-02	
Agente Emissor: PAULA SOARES ALVES	CPF: ***.715.636-**
Local de Emissão: Belo Horizonte/MG	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	164	85.86
Beneficiário/a do PNCF	7	3.66
Silvicultura	2	1.05
Indígena	1	0.52

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Abre Campo/MG	8
Alvinópolis/MG	1
Barra Longa/MG	1
Bom Jesus do Galho/MG	12
Caputira/MG	9
Caratinga/MG	2
Córrego Novo/MG	3
Dom Silvério/MG	4
Entre Folhas/MG	1
Jequeri/MG	1
Raul Soares/MG	52
Rio Casca/MG	3
Rio Doce/MG	2
Rio Piracicaba/MG	2
Santa Cruz do Escalvado/MG	4
Santo Antônio do Gramma/MG	1
São Domingos do Prata/MG	3
São Pedro dos Ferros/MG	9
Sem-Peixe/MG	18
Vermelho Novo/MG	4

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	174	91,10
Associados sem DAP	17	8,90
Total dos Associados	191	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/505.313-6	MGP2200918815	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.682.516-30	JOSE DAMIAO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE RAUL SOARES
CNPJ: 24.088.205/0001-39 - NIRE: 3140001248-6
Rua Bom Jesus - 585 - Bom Jesus - Raul Soares/MG
CEP:35.350-000

Ata da reunião da Assembleia Extraordinária da COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE RAUL SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 24.088.205/0001-39 e na JUCEMG sob o nº NIRE: 3140001248-6. Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, às 19:00 horas na sede social à Rua Bom Jesus, 585, Bairro Bom Jesus, Raul Soares/MG foi realizada ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Cooperativa Agro Pecuária de Raul Soares para tratar da seguinte pauta nos termos do Edital de Convocação: I. Reforma do Estatuto (art. 35, “a” e “c” do Estatuto Social), II. Apreciação da deliberação do Conselho Administrativo sobre a proposta de Financiamento do projeto de Energia Fotovoltaica. (art. 42, “p” do Estatuto Social). Para efeito de quórum o número de associados é de 1339 (um mil trezentos e trinta e nove). Às 17:00 horas houve a primeira convocação, não havendo quorum (2/3 do número de cooperados) foi realizada segunda convocação às 18:00 horas, não havendo quorum (metade mais um de cooperados) foi realizada a terceira e última convocação às 19:00 horas (presença mínima de dez cooperados). O Presidente José Damião Silva abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos. Ato contínuo foi determinado que procedesse a leitura do edital de convocação. A publicação do edital se deu conforme a praxe, sendo afixado em locais visíveis das dependências da Cooperativa e em locais geralmente frequentados pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local sendo: Movimento Regional (publicado em 24/08/2022 – Ano VIII – Edição 57 – P. 04), e comunicado aos cooperados por intermédio de circular, sendo respeitado o previsto em estatuto para que houvesse ampla publicidade. Após passou-se à discussão sobre a reforma do Estatuto da Cooperativa sendo as seguintes alterações sugeridas e postas em deliberação: Fica re-ratificado a razão social para: Cooperativa Agro Pecuária de Raul Soares; o Art. 2º terá sua alinéa “c” modificada, e será acrescido das alíneas “h” e “i”, passando a ter a seguinte redação: *Art 2º (omissis) c) adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, implementos, máquinas agrícolas, fertilizantes, inseticidas, defensivos agrícolas, produtos veterinários, vacinas de uso veterinário, material de limpeza e higiene pessoal, roupas, calçados e acessórios, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal, produtos pet, selaria e montaria, ferramentas, produtos para jardinagem, pneumáticos e câmaras de ar, sementes, rações, etc.; assim como gêneros alimentícios, etc.; para fornecimento a seus cooperados; h) promover os serviços lanchonete, sorveteria, cafeteria, pastelarias, casas de chá, casas de suco*



*e similares, com venda de alimentação de fast-food e bebidas para consumo no local, para seus cooperados. i) promover a fabricação de esquadrias de metal (portões, marcos e batentes, grades, portas metálicas onduladas, portas cortafogo, porteiras etc., para fornecer aos seus cooperados. Será excluído o conteúdo do Parágrafo único do art. 39, ficando somente o conteúdo do caput. O parágrafo único do Art. 40º passará a ter a seguinte redação: Art. 40º (omissis) **Parágrafo Único.** O Conselho de Administração será composto de 06 membros efetivos, sendo um Diretor presidente, um Diretor financeiro e quatro conselheiros vogais, sendo que no ato de inscrição da chapa deverá ser discriminado e vinculado o nome do candidato e seu respectivo cargo de ocupação.* Foi aprovado pelos presentes sem que houvesse ressalva. Após passou-se à discussão sobre o financiamento do projeto de Energia Fotovoltaica, que está sendo realizado junto ao Banco do Brasil e que está exigindo bens imóveis da Cooperativa em garantia o que irá gravar bens por isso precisa da aprovação dessa Assembleia, foi esclarecido que o bem em questão será o imóvel urbano descrito na matrícula 10093. As alterações estatutárias foram aprovadas sem ressalvas. Foi autorizado o gravame ao imóvel 10093 para a efetivação do financiamento do projeto de energia fotovoltaica. Nada mais havendo a tratar encerrasse a presente ata que vai assinada por mim, Otávia Helena Machado, que a redigi. Ficam convidados os presentes para assiná-la. Otávia Helena Machado, José Damião Silva, Newton Monteiro de Castro Filho, José Estanislau da Silva, Ernani de Oliveira Luz, Francisco Emidio de Abreu, Jesus Honório de Oliveira, Waldemar Soares Filho, Jaime Martins de Resende, Valdemira Teixeira Silveira Resende, Ildemar Felipe, Caio de Oliveira Silva, Lindomar Medeiros Marcondes, Vitor Junior Ferreira, Roni Chaves Soares, Maria das Graças Clemente Machado, Edson Arlindo Lucarelli.

E a presente ata, será assinada digitalmente pelo diretor-presidente do conselho de administração o Sr. José Damião Silva e registrada no órgão competente JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. e por ser verdade firmamos. Raul Soares/MG, 02 de setembro de 2022.

Esta é a cópia fiel da ata original redigida no Livro de Atas da Assembleia Geral de número 03 da **COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE RAUL SOARES**, às páginas 21 e 22, que ficará arquivada nas dependências da cooperativa.

Rua Bom Jesus, 585 - Bom Jesus - Raul Soares/MG - CEP:35350-000





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/505.313-6	MGP2200918815	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.682.516-30	JOSE DAMIAO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE RAUL SOARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. A Cooperativa Agro Pecuária de Raul Soares, constituída no dia 23/02/1964 (vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro), rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- sede administrativa em Rau Soares, Estado de Minas Gerais, na Rua Bom Jesus, n.º 585, Bairro Bom Jesus, foro jurídico na Comarca de Raul Soares, Estado de Minas Gerais;
- Área de admissão de cooperados abrangendo o município de Raul Soares e demais municípios da Mesorregião da Zona da Mata Mineira
- prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto social promover:

- o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum;
- a venda, em comum, da sua produção pecuária nos mercados locais, nacionais ou internacionais.

§ 1º. Para a consecução de seus objetivos a Cooperativa deverá:

- transportar, sempre que possível, do local da produção para as suas dependências, os produtos de seus cooperados.
- classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar produtos de seus cooperados, bem como registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos;
- adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, implementos, máquinas agrícolas, fertilizantes, inseticidas, defensivos agrícolas, produtos veterinários, vacinas de uso veterinário, material de limpeza e higiene pessoal, roupas, calçados e acessórios, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal, produtos pet, selaria e montaria, ferramentas, produtos para jardinagem, pneumáticos e câmaras de ar, sementes, rações,



etc.; assim como gêneros alimentícios, etc.; para fornecimento a seus cooperados;

- promover a produção, industrialização, beneficiamento ou embalagem de artigos destinados ao abastecimento de seus cooperados;
- para o cumprimento dos objetivos sociais, o Conselho de administração poderá, autorizar, atendendo o disposto nos Art. 57 a 62, e 46, II, da Lei 5764/71, a fusão, incorporação ou a formação de parcerias com outras cooperativas, bem como o desmembramento e conforme o caso, a participação em empresas não cooperativas, sempre que necessário;
- encarregar-se da aquisição de reprodutores, matrizes e animais de raça em geral para melhoramento dos rebanhos de seus cooperados, mediante solicitação, a vender as suas espécies que forem entregues, sejam matrizes, reprodutores ou animais de corte, mediante percentagem previamente ajustada;
- prestar serviços de assistência técnica e orientação para cooperados e agricultores ou pecuaristas, por conta própria e/ou mediante convênio ou credenciamento de outras instituições, sempre que possível pela Cooperativa, bem como realizar pesquisas e treinamento que visem aprimoramento tecnológico.
- promover os serviços de Lanchonete, sorveteria, cafeteria, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares, com venda de alimentação de fast-food e bebidas para consumo no local,
- promover a fabricação de esquadrias de metal (portões, marcos e batentes, grades, portas metálicas onduladas, portas corta-fogo, porteiras etc.

§ 2º. A Cooperativa promoverá ainda, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico, profissional dos seus cooperados e de seus próprios empregados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agropecuária e de racionalização dos meios de produção.

§ 3º. A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

III. Disponibilizar maquinários e implementos agrícolas, mediante prestação de serviço direta, para dar apoio as atividades meios e fins da agricultura e pecuária.

IV. Disponibilizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em maquinários e implementos agrícolas, mediante prestação de serviço direta, para dar apoio as atividades meios e fins da agricultura e pecuária.

V. Disponibilizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos, mediante prestação de serviço direta, para dar apoio as atividades meios e fins da agricultura e pecuária.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES



Art. 3º. Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único. O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com sua assinatura, conforme normas constantes do Estatuto Social da Cooperativa.

§ 1º. O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto e assinar o Livro de Matrícula.

§ 2º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social, e a assinatura no Livro de Matrícula completam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º. Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º. São direitos do cooperado:

- participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
- solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal desde que em dia com suas obrigações estatutárias
- solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea “b” deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.



§ 2º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º. São deveres do cooperado:

- subscrever e integralizar as quotas parte do capital nos termos deste;
- cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- cobrir perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las, podendo ser compensado no exercício seguinte;
- prestar à Cooperativa esclarecimento sobre as suas atividades;
- manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula; tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone.
- levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra o Estatuto;
- zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Art. 10. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11. A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.

§ 1º. A Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da Cooperativa;



- deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social.

§ 2º. No caso do disposto na alínea “c” do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto a cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 02 (dois) anos, será automaticamente eliminado.

§ 3º. Cópia autêntica da decisão da eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 4º. Se a correspondência, referida no parágrafo anterior retornar mais de 03 vezes à cooperativa sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de cooperados.

§ 5º. O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

§ 6º. No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para recurso à Assembleia Geral pelo cooperado eliminado iniciará no dia da publicação em jornal da referida eliminação.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

- por dissolução da pessoa jurídica;
- por morte da pessoa física;
- por incapacidade civil não suprida;
- por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea “d” do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste estatuto.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º. O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.



§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º. O cooperado que venha a se desligar do quadro social da Cooperativa, caso tenha interesse em retornar a mesma, deverá subscrever e integralizar as quotas-partes, respeitando o limite mínimo de que trata o artigo 18 e a quantidade de quotas-partes de titularidade do respectivo cooperado quando de seu desligamento, devendo ainda ser atendidas as demais condições legais e estatutárias da Cooperativa.

Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17. Os deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

Art. 18. O capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotasparte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais)

§ 1º. O capital é subdividido em quotasparte no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 2º. A quotas-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência de quotasparte entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º. O cooperado deve integralizar as quotasparte à vista ou caso o Conselho de Administração aprove, em parcelas periódicas, devendo o referido órgão de administração estabelecer o número e dia de vencimento para pagamento das parcelas.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL



a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 19. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendolhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º. Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 21. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 20, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 22. O *quorum* para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º. Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º. Constatada a existência de *quorum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 23. Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) **dias úteis**.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver *quorum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 24. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão “Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso;
- o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;



- a sequência ordinal das convocações;
- a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do *quorum* de instalação;
- data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 4(quatro) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e comunicados aos cooperados por intermédio de circulares.

Art. 25. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art. 26. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo, também, ser convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 27. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 28. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, colocará em votação da matéria.

Art. 29. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.



§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art. 30. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores, e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 31. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte. Em caso de pessoa jurídica, o seu representante legal.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 32. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

b) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 33. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório da Gestão;
- Balanço Geral;
- Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

II – destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindose, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;

IV – fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



V – quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea “d”) e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

§ 3º. A eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração ocorrerá quadrienalmente nos termos do art. 39.

c) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 35. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- reforma do Estatuto;
- fusão, incorporação ou desmembramento;
- mudança de objeto da sociedade;
- dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

d) PROCESSO ELEITORAL

Art. 36. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, é obrigatório observar o disposto no Regimento Eleitoral da Cooperativa Agro Pecuária de Raul Soares

Art. 37. São condições para exercício dos cargos para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretor-Presidente e Diretor Financeiro, além de outras exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor;

- ter reputação ilibada;



- ser residente no País, nos casos de diretor, de sócio administrador e de conselheiro fiscal;
- não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- não estar declarado falido ou insolvente;
- não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.
- ser cooperado ativo com venda/fornecimento de leite para a Cooperativa Agro Pecuária de Raul Soares nos últimos 2 (dois) exercícios fiscais que antecedem a eleição.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

Art. 39. O Conselho de Administração será composto por 06 membros efetivos, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 40. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração será composto de 06 membros efetivos, sendo um Diretor presidente, um Diretor financeiro e quatro conselheiros vogais, sendo que no ato de inscrição da chapa deverá ser discriminado e vinculado o nome do candidato e seu respectivo cargo de ocupação.

Art. 41. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário,



por convocação do diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 42. Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa;
- estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- estabelecer a Ordem do Dia das Assembleias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste Estatuto Social;
- estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- fixar as normas disciplinares;
- julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos



para a sua cobertura;

- contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;
- indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- adquirir, alienar, vender ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.

§ 1º. O Diretor Presidente da Cooperativa providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Art. 43. Ao Diretor Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;



- apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - Relatório da Gestão;
 - Balanço Geral;
 - Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- verificar periodicamente o saldo de caixa;
- acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.
- Nomear um funcionário para secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes e interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente

Art. 44. Compete ao Diretor Financeiro, as seguintes funções:

- superintender todos os serviços de Tesouraria;
- organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;
- assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;
- prestar informações verbais ou escritas aos conselhos sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;
- apresentar os balanços e balancetes mensais aos conselhos para apreciação;
- guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;
- desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- assinar cheques ou outros documentos juntamente ao Presidente ou na falta deste com seu substituto legal

Art. 45. Os administradores, eleitos ou contratados, serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos



prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 2º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 46. Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 47. Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária prevista no art.33, inciso III, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 37 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 48. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Coordenador incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Coordenador do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Art. 49. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§ 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do



Conselho Fiscal.

§ 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 50. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

Art. 51. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular, obedecendo a ordem de matrícula.

Art. 52. No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Conselho de Administração da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas, respeitado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 25 deste estatuto.

Art. 53. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 54. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Conselho de Administração;
- verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;



- recomendar ao Conselho de Administração da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;
- averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- certificar-se se o Conselho de Administração se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- averiguar se há problemas com empregados;
- certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral;

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º. O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá ao Conselho de Administração. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 55. A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
- matrícula;



- presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
- atas das Assembleias;
- atas do Conselho de Administração;
- atas do Conselho Fiscal.
- autenticados pela autoridade competente:
 - livros fiscais;
 - livros contábeis.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 56. No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- a conta corrente das respectivas quotasparte do capital social;

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 57. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 58. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º. As sobras líquidas nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- 45% (quarenta e cinco por cento) ao Fundo de Reserva;
- 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

§ 3º. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 2º deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.



§ 4º. Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 5º. Não serão computados para fins de apurar a participação nas sobras líquidas a simples aquisição de produtos junto à Cooperativa Agro Pecuária de Raul Soares, sendo computado para este fim tão somente a venda/fornecimento de leite do cooperado para a Cooperativa dentro do exercício fiscal.

Art. 59. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 45% (quarenta e cinco por cento) das sobras:

Art. 60. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º. Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 61. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- devido à alteração de sua forma jurídica;
- pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 62. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 63. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 61, essa medida poderá ser tomada judicialmente.



CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais.

Raul Soares, 02 de setembro de 2022.

José Damião Silva
Filho
Diretor Presidente

Newton Monteiro de Castro
Diretor Financeiro

E o presente Estatuto, será assinada digitalmente pelo diretor-presidente do conselho de administração Sr. José Damião Silva e registrado no órgão competente JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Por ser verdade firmamos. Raul Soares/MG, 02 de setembro de 2022.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/505.313-6	MGP2200918815	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.682.516-30	JOSE DAMIAO SILVA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9649645 em 20/10/2022 da Empresa COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES, Nire 31400012486 e protocolo 225053136 - 05/10/2022. Autenticação: 79AEDB9CE192EA6A08FC7A546CCE2D0C68F155B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/505.313-6 e o código de segurança n6Nc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 26/28



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES, de NIRE 3140001248-6 e protocolado sob o número 22/505.313-6 em 05/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9649645, em 20/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.682.516-30	JOSE DAMIAO SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.682.516-30	JOSE DAMIAO SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.682.516-30	JOSE DAMIAO SILVA

Belo Horizonte, quinta-feira, 20 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 20/10/2022, às 16:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/505.313-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 20 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9649645 em 20/10/2022 da Empresa COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES, Nire 31400012486 e protocolo 225053136 - 05/10/2022. Autenticação: 79AEDB9CE192EA6A08FC7A546CCE2D0C68F155B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/505.313-6 e o código de segurança n6Nc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/166.159-0	MGN2258669686	01/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.682.516-30	JOSE DAMIAO SILVA



**COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE RAUL SOARES****CNPJ: 24.088.205/0001-39 - NIRE: 3140001248-6****Rua Bom Jesus, 585 - Bom Jesus - Raul Soares/MG -
CEP:35350-000**

Ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária da **COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE RAUL SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.088.205/0001-39** e na **JUCEMG** sob o nº NIRE: **3140001248-6**. Aos 31 dias do mês de março de 2022, às 19:00 horas na sede social à Rua Bom Jesus, 585, Bairro Bom Jesus, Raul Soares/MG reuniram-se em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** os cooperados da Cooperativa Agropecuária de Raul Soares para tratar da seguinte pauta: **ORDEM DO DIA**: I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral do exercício de 2021; c) Demonstrativo das sobras apuradas no exercício de 2021, e parecer do Conselho Fiscal do exercício 2021; d) Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte. II - Destinação das sobras apuradas; III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Administrativo para o Período de 01/04/2022 até 31/03/2026 e do Conselho Fiscal, para o período de 01/04/2022 a 31/03/2023; a) A Eleição será realizada no dia 31/03/2022 na sede social à Rua Bom Jesus, 585, em Raul Soares/MG, com horário previsto para seu início a partir das 20:00 horas. b) A chapa do Conselho Administrativo deverá conter seis (06) membros efetivos e dois (02) membros suplentes, conforme Art. 39 e SS. do Estatuto Social da Cooperativa Agropecuária de Raul Soares e a chapa do Conselho Fiscal deverá conter três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, conforme Art. 47 e SS. do Estatuto Social da Cooperativa Agropecuária de Raul Soares. Para efeito de quórum o número de associados com direito a voto nesta data é de 1.339 (um mil, trezentos e trinta e nove) cooperados. Em caso de chapa única a eleição far-se-á por aclamação. Havendo mais de uma chapa e em caso de empate entre as chapas deverá ser realizada nova Assembleia no prazo de 20 dias corridos, ou seja, no dia 20/04/2022.

A AGO teve início às 17:00 horas na sede social à Rua Bom Jesus, 585, em primeira convocação, com a presença do presidente Sr. José Damião Silva, demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal além de outros cooperados. Não havendo quorum de no mínimo de 2/3 (dois terços) do número de cooperados, ficaram os cooperados convocados para comparecerem à 2ª convocação às 18:00 horas, com a presença da metade mais um dos cooperados. Persistiu-se a falta de quorum, e a assembleia foi realizada em terceira e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de dez cooperados, nos termos do Edital de Convocação.

(Item I) Aberto os trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos. Ato contínuo foi determinado que procedesse a leitura do edital de convocação datado de 11 de março de 2022. A publicação do edital se deu conforme a praxe. Em seguida deu início a apresentação do Relatório da Gestão seguido do Balanço Geral do Exercício de 2021 bem como o Demonstrativo das Sobras apuradas neste exercício. Foi apresentado o Parecer do Conselho Fiscal e as matérias foram consideradas regulares e aprovadas sem ressalvas. Após foi apresentado o Plano de Atividades para o exercício de 2022/2023.

(Item II). O presidente da Cooperativa colocou em pauta a destinação das sobras apuradas no valor de R\$ 308.039,00 (trezentos e oito mil, e trinta e nove reais) Ficou determinado que tais valores deverão ser incorporado à reserva de Capital.

(Item III) Seguindo passou-se a eleição do Conselho de Administração. Foi apresentada Chapa Única com a seguinte composição: Diretor-presidente: JOSÉ DAMIÃO SILVA, brasileiro, nascido em Raul Soares em 26/09/1974, casado, agropecuarista, residente à rua



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9280573 em 04/04/2022 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE RAUL SOARES LTDA, Nire 31400012486 e protocolo 221661590 - 01/04/2022. Autenticação: FD0D1251E39BAD39F9E7B44323360C388293879. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/166.159-0 e o código de segurança pvZ1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anibal Olivieira Maia, 204 - Bicuiba, Raul Soares (MG), CPF nº 030.682.516-30, RG M-8.754690; Diretor- Financeiro: NEWTON MONTEIRO DE CASTRO FILHO, brasileiro, nascido em Raul Soares Em 07/02/1963, solteiro, agropecuarista, residente à rua Camilo de Moura, 605-Centro - Raul Soares(Mg), CPF Nº 443.595.516-49, RG M-2.403.990, como conselheiros vogais: JOSÉ ESTANISLAU DA SILVA, brasileiro, viúvo, agropecuarista, residente à rua Levindo Lopes, 109, centro Raul Soares (MG), CPF 201.759.146-72, RG MG-1.299.064, OTAVIA HELENA MACHADO, brasileira, solteira, agropecuarista, nascida em Raul Soares (MG) em 18/08/1981, portadora do CPF 047.025.876-41 e da identidade MG-11.692.744, residente à rua Timbiras n.º 51, Morro das Pedras – Raul Soares Minas Gerais, JOTER MENDONÇA ROQUE, brasileiro, nascido em Raul Soares Em 29/09/1965, Casado, agropecuarista, residente à rua Carlindo Brandão, 06 – Vermelho Velho – Zona Rural de Raul Soares(Mg), CPF Nº 638.350.966-72, RG M-4.589.040 e MILTON LOPES CARDOSO, brasileiro, nascido em Raul Soares, casado, agropecuarista, residente no Recanto Das Palmeiras – Zona Rural de Raul Soares (MG), CPF n.º 277.818.876-20, IPR 0013050380012, e como conselheiros suplentes: Flavio Martins de Rezende, brasileiro, nascido em Raul Soares em 23/09/1962, casado, agropecuarista, residente em Raul Soares (MG), CPF 654.996.546-20 RG 3.210.603, Rafael Bifano Pereira, brasileiro, nascido em Caputira em 06/04/1983, casado, agropecuarista, residente em Caputira (MG), CPF 654.996.546-20 RG MG-12.226.398 e Roni Chaves Soares, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF 967.727.946-72, residente no Córrego de Ubá, Raul Soares (MG). Os candidatos Declararam sob as penas da Lei não estarem impedidos de exercerem os cargos pleiteados, por se tratar de chapa única a eleição se deu por aclamação, ficando desde a presente data proclamados como eleitos e empossados para o novo período de **01 de abril 2022 a 31 de março de 2026**. (Item IV) Seguindo passou-se a eleição do Conselho Fiscal. Houve inscrição de Chapa Única, sendo esta eleita por aclamação, sendo eleitos e empossados os Conselheiros Fiscais, para o exercício de 2021/2022 os concelheiros efetivos: CARLOS ROBERTO PEREIRA, brasileiro, nascido em Caputira em 06/03/1964, casado, militar, residente em Córrego São Lourenço – Zona Rural de Raul Soares (MG), CPF 562.284.656-00, RG M-3.525.598, EDSON ARLINDO LUCARELLI, brasileiro, casado, agropecuarista, residente em Santo Antonio do Grama (MG), CPF 824.191.406-72 e o FRANCISCO AURÉLIO, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em Raul Soares (MG) em 18/02/1959, portado do CPF 317.743.696-72 e do RG MG-1.356.803, residente na Rua Izabel Augusta Batista n.º 70 Bicuiba, Raul Soares (MG) e como conselheiros Suplentes: Eduardo Henrique da Silva, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF 482.762.947-15 residente no Sítio Vargem Alegre no Córrego dos Paulistas, no município de Raul Soares (MG), Elcimar Luiz de Souza, brasileiro, nascido em Caputira, casado, agropecuarista, residente no Córrego do Baio, Zona Rural de Caputira (MG), CPF N.º 035.132.666-93, RG MG-10.325.574 e Lindomar Medeiros Marcondes, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF 553.796.726-04, residente no Fazenda da Megalhas, Mutuca, no município de Raul Soares (MG). O presidente declarou livre a palavra. Nada mais havendo a tratar encerrasse a presente ata que vai assinada por mim, Otavia Helena Machado, que a redigi. Ficam convidados os presentes para assiná-la, sendo indispensável nesta à assinatura dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleito.

E a presente ata, será assinada digitalmente pelo Diretor-Presidente do Conselho de Administração o sr. José Damião Silva e registrada no órgão competente JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. E por ser verdade firmamos. Raul Soares/MG, 31 de março de 2022.



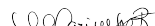
Esta é a cópia fiel da ata original redigida no Livro de Atas da Assembleia Geral de número 03 da **COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE RAUL SOARES**, às páginas 18, 19 e 20, que ficará arquivada nas dependências da cooperativa.

Rua Bom Jesus, 585 – Bom Jesus – Raul Soares/MG – CEP 35.350-000



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9280573 em 04/04/2022 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE RAUL SOARES LTDA, Nire 31400012486 e protocolo 221661590 - 01/04/2022. Autenticação: FD CD1251E39BAD39F9E7B44323360C388293879. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/166.159-0 e o código de segurança pvZ1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/166.159-0	MGN2258669686	01/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.682.516-30	JOSE DAMIAO SILVA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE RAUL SOARES LTDA, de NIRE 3140001248-6 e protocolado sob o número 22/166.159-0 em 01/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9280573, em 04/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.682.516-30	JOSE DAMIAO SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.682.516-30	JOSE DAMIAO SILVA

Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2022, às 16:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/166.159-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 04 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9280573 em 04/04/2022 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE RAUL SOARES LTDA, Nire 31400012486 e protocolo 221661590 - 01/04/2022. Autenticação: FD CD1251E39BAD39F9E7B44323360C388293879. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/166.159-0 e o código de segurança pvZ1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.088.205/0001-39
Razão Social: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES
Endereço: RUA BOM JESUS 585 / BOM JESUS / RAUL SOARES / MG / 35350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021318360268068581

Informação obtida em 21/02/2025 10:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.088.205/0001-39
Certidão nº: 3665057/2025
Expedição: 21/01/2025, às 10:51:40
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.088.205/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Positiva com efeito de negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 540098961.00-38

CNPJ/CPF: 24.088.205/0001-39

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA BOM JESUS

NÚMERO: 585

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BOM JESUS

CEP: 35350000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RAUL SOARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2025000844134188



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO: 0000151 / 2025

CERTIFICO:

Para os devidos fins, atendendo solicitação através do processo de número de , que:
COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES

Situada/Residente:

RUA BOM JESUS, No 585 , BOM JESUS RAUL SOARES - MG, CEP

Devidamente Inscrito sob o CNPJ no: 24.088.205/0001-39

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS
QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA.
CERTIFICO QUE, EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A
PRESENTE DATA REFERENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS.: A Validade é de 90 dias.

Emissao: 05/02/2025

Raul Soares - MG, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

Chave de Validação: 20250000151

Qualquer Rasura Invalida a Certidao



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES
CNPJ: 24.088.205/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:02 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **AD3D.9C7B.E406.0EA7**

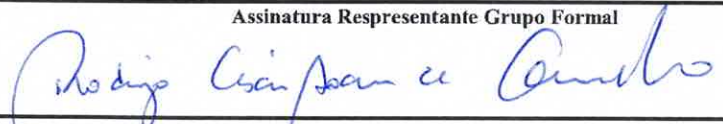
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL						
1. Nome Grupo Formal: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES				2. CNPJ: 24.088.205/0001-39		
3. E-mail Grupo Formal: coopraulsoares@yahoo.com				4. DDD/Fone: (31) 98415-5881		
5. Endereço: RUA BOM JESUS Nº 585, BOM JESUS				6. Município: RAUL SOARES/MG		
7. CEP: 35350-000				8. N. DAP Jurídica: MG012024.02.000002255CAF		
9. Nº de associados/cooperados: 191			10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF: 174			
11. Nº de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda: 39						
12. Banco: BANCO DO BRASIL		13. Agência: 0378-6		14. Conta Corrente: 5432-1		
15. Nome do representante legal: RODRIGO CÉSAR SOARES DE CARVALHO				16. CPF: 031.149.606-77		
17. Endereço: RUA VICENTE DE PAULO ALMEIDA, 48, APARTAMENTO 201 A, SILVEIRA				18. Município: BELO HORIZONTE/MG		
19. DDD/Telefone: (31) 98415-5881				20. E-mail: coopraulsoares@yahoo.com		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA				2. CNPJ: 76.417.005/0001-86		
3. Município/UF: CURITIBA/PR				4. DDD/Fone: (41) 3350-8484		
5. Endereço: AV CÂNDIDO DE ABREU, 817, CENTRO CÍVICO - CURITIBA/PR				6. E-mail:		
7. Nome do representante:				8. CPF:		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidde	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1 Preço unitário	4.2 Preço total	
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	Kg	35.000	R\$ 43,16	R\$ 1.510.600,00	As entregas serão realizadas, conforme edital.
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome Agriculto (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor total
1	ADAO INACIO DE SOUZA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
2	AGOSTINHO GONCALVES FERNANDES JUNIOR	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
3	AGOSTINHO SIMIAO FERREIRA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
4	AILTON GONCALVES DO AMARAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
5	ALCEU OZORIO DE MELO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
6	ALLISSON FERNANDES PIOVEZANI ZINATO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
7	ANGELINO MENDES DE ALMEIDA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
8	ANTONIO ALBERTO DA SILVA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
9	ANTONIO VENANCIO DA SILVA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
10	ARNON RAFAEL MELO DE SOUZA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
11	CARLOS HENRIQUE ALVES TAVARES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
12	CARMINDO MENDES DE ALMEIDA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
13	CLAudemir ALVES COSTA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
14	CLAUDIO SOARES BARCELOS	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
15	CLEMILDA VIEIRA DE FARIA SILVA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00
16	DANIEL CASTANON DE ARAUJO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$ 38.844,00

17	DAVI LOPES COMINI	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
18	EDIMILSON DA SILVA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
19	EDIVALDO DONATO BARBOSA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
20	EDSON BERNARDINO DE ABREU	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
21	EDSON SALGADO BRAGA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
22	EDUARDO PRADO DE MAGALHAES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
23	ELCIMAR LUIZ DE SOUZA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
24	FABIO SANTANA RODRIGUES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
25	FERNANDO DE MIRANDA RODRIGUES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
26	GERALDA CUPERTINO COSTA RIBEIRO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
27	GERALDO MAGELA MARTINS FERREIRA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
28	GERALDO MAGELA SOBREIRA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
29	GERALDO MARCELO ROCHA SANTANA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
30	GERALDO TELES DE SOUZA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
31	GERSON CAETANO MENDES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
32	GILBERTO SILVA D AVILA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
33	GILMAR GREGO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
34	GUILHERME VIEIRA MAGALHAES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
35	HERMAN GUIMARAES DE ASSIS	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
36	HORACIO FLORENTINO DOS SANTOS	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
37	HUMBERTO MAGELA PEREIRA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
38	IDELMAR FELIPE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	900	R\$ 43,16	R\$	38.844,00
39	JAIME MARTINS DE REZE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	800	R\$ 43,16	R\$	34.528,00
TOTAL DA PROPOSTA:						R\$	1.510.600,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local: Raul Soares/MG Data: 26/02/2025	Assinatura Representante Grupo Formal 	Fone: (31) 98415-5881 E-mail: coopraulsoares@yahoo.com
---	--	---

24.088.205/0001-39
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RAUL SOARES
RUA BOM JESUS Nº 585 – BOM JESUS
CEP: 35.350-000 RAUL SOARES - MG

Handwritten signature or initials in blue ink.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL						
1. Nome Grupo Formal: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES				2. CNPJ: 24.088.205/0001-39		
3. E-mail Grupo Formal: coopraulsoares@yahoo.com				4. DDD/Fone: (31) 98415-5881		
5. Endereço: RUA BOM JESUS Nº 585, BOM JESUS				6. Município: RAUL SOARES/MG		
7. CEP: 35350-000				MG012024.02.000002255CAFRS122024.02.000002943CAF		
9. Nº de associados/cooperados: 191				10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF: 174		
11. Nº de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda: 50						
12. Banco: BANCO DO BRASIL			13. Agência: 0378-6		14. Conta Corrente: 5432-1	
15. Nome do representante legal: RODRIGO CÉSAR SOARES DE CARVALHO				16. CPF: 031.149.606-77		
17. Endereço: RUA VICENTE DE PAULO ALMEIDA, 48, APARTAMENTO 201 A, SILVEIRA				18. Município: BELO HORIZONTE/MG		
19. DDD/Telefone: (31) 98415-5881				20. E-mail: coopraulsoares@yahoo.com		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA				2. CNPJ: 76.417.005/0001-86		
3. Município/UF: CURITIBA/PR				4. DDD/Fone: (41) 3350-8484		
5. Endereço: AV CANDIDO DE ABREU, 817, CENTRO CIVICO - CURITIBA/PR				6. E-mail:		
7. Nome do representante:				8. CPF:		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidde	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1 Preço unitário	4.2 Preço total	
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	Kg	42.000	R\$ 43,16	R\$ 1.812.720,00	As entregas serão realizadas, conforme edital.
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome Agriculto (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor total
1	JESUS HONORIO DE OLIVEIRA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
2	JOANE GONZALES ALVES ANICETO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
3	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
4	JOAO BATISTA FERRAZ	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
5	JOAO BOSCO FERREIRA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
6	JOAO FELIX DE SOUZA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
7	JOAO LEAO DEHON DO COUTO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
8	JOAO MACEDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
9	JOAO RODRIGUES DE ANDRADE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
10	JOAQUIM TEIXEIRA GOMES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
11	JOAQUIM VICENTE DE PAIVA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
12	JOEL SOARES LOPES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
13	JORGE TEIXEIRA GOMES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
14	JORGE VENANCIO DA ROCHA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
15	JOSE ALBINO DE SOUZA FILHO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
16	JOSE BRAZ DOS SANTOS FERREIRA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
17	JOSE CALDEIRA DA ROCHA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
18	JOSE CONDE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
19	JOSE DA SILVA CASTRO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40
20	JOSE ESTANISLAU DA SILVA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$ 36.254,40

21	JOSE GERALDO DA SILVA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
22	JOSE GILDO ARAUJO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
23	JOSE GOMES BATISTA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
24	JOSE IRINEU DA SILVA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
25	JOSE LUIZ GONZAGA LUCAS	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
26	JOSE LUIZ GONZAGA NETO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
27	JOSE MARIA RODRIGUES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
28	JOSE MARTINS SILVA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
29	JOSE MOISES DA ROCHA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
30	JOSE PINTO FARIA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
31	JURACI MARTINS DE FARIA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
32	LAIR GOMES DE PAULA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
33	LINDEIR ARAUJO GOMES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
34	LUCAS SOARES COTTA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
35	LUCIA DE SOUZA RODRIGUES SOARES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
36	MARCELO DE SOUZA BARBOSA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
37	MARCELO FABIO MANCUZO DE ARAUJO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
38	MARCIO JOSE DE ALCANTARA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
39	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
40	MARCIO TEIXEIRA CARNEIRO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
41	MARIA DAS DORES CENACHI BARCELOS	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
42	MARIA DAS GRACAS CLEMENTE MACHADO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
43	MARIA DE LOURDES CENAK TEIXEIRA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
44	MARIA JOSE SILVA DE ARAUJO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
45	MAURICIO CAMPOS TEIXEIRA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
46	NELIO DA SILVEIRA SOUTO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
47	OSMAR FORTES CONDE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
48	PAULO ALVES BATISTA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
49	PAULO RAIMUNDO TEIXEIRA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
50	PEDRO HENRIQUE SILVA SCHITINE GOMES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	840	R\$ 43,16	R\$	36.254,40
TOTAL DA PROPOSTA:						R\$	1.812.720,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local: Raul Soares/MG Data: 26/02/2025	Assinatura Representante Grupo Formal 	Fone: (31) 98415-5881 E-mail: coopraulsoares@yahoo.com
---	---	---

24.088.205/0001-39
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RAUL SOARES
RUA BOM JESUS Nº 585 – BOM JE
CEP: 35.350-000 RAUL SOARES



COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE RAUL SOARES

CNPJ: 24.088.205/0001-39- I.E.: 540.098961.0038

A

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Educação

Referência ao Chamamento Público 001/2025 - SME
Processo Administrativo N° 01-223151/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RELACIONADOS NOS
PROJETOS DE VENDA, A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A **COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES**, CNPJ nº 24.088.205/0001-39, DAP MG012024.02.000002255 CAF, com sede na Rua Bom Jesus, 585, Bairro Bom Jesus, na cidade de Raul Soares/MG, CEP 35350-000, telefone (31) 98415-5881, e-mail coopraulsoares@yahoo.com, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo César Soares de Carvalho**, casado, gerente de vendas, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº M-7.156.861 SSPMG, CPF nº 031.149.606-77, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são elaborados a partir de matéria prima oriunda de produção própria, isto é, dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Raul Soares, 25 de FEVEREIRO de 2025.

Rodrigo César Soares de Carvalho

RG M-7.156.861 SSP / MG

CPF 031.149.606-77

Procurador

24.088.205/0001-39
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RAUL SOARES
RUA BOM JESUS Nº 585 – BOM JESUS
CEP: 35.350-000 RAUL SOARES - MG



COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE RAUL SOARES

CNPJ: 24.088.205/0001-39- I.E.: 540.098961.0038

A

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Educação

Referência ao Chamamento Público 001/2025 - SME
Processo Administrativo N° 01-223151/2024

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO/EE_x

A **COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.088.205/0001-39, DAP MG012024.02.000002255 CAF, com sede na Rua Bom Jesus, 585, Bairro Bom Jesus, na cidade de Raul Soares/MG, CEP 35350-000, telefone (31) 98415-5881, e-mail coopraulsoares@yahoo.com, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo César Soares de Carvalho**, casado, gerente de vendas, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº M-7.156.861 SSPMG, CPF nº 031.149.606-77, residente na Rua Vicente de Paulo Almeida, 48, apartamento 201 A, Bairro Silveira, na cidade de Belo Horizonte/MG, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por DAP/ANO/EE_x, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Raul Soares, 27 de fevereiro de 2025.

Rodrigo César Soares de Carvalho

RG M-7.156.861 SSP / MG

CPF 031.149.606-77

Procurador

24.088.205/0001-39
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RAUL SOARES
RUA BOM JESUS Nº 585 – BOM JESUS
CEP: 35.350-000 RAUL SOARES - MG



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE RAUL SOARES

com USINA DE BENEFICIAMENTO

Localizada em RAUL SOARES

Estado MINAS GERAIS

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 91
de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 02 de FEVEREIRO de 2016

Processo nº 21028.002924/2010-92

Jose Luis Ravagnani Vargiu
Fiscal Federal Agropecuário
Médico Veterinário CRMV/SP 11411
Diretor do DIPOA/SDA

Diretor do DIPOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS



SEMFAZ

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício

2025

Alvará Nº

000052

Razão Social.: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES

Insc Municipal.: 0044411

CNPJ.: 24088205001020

Endereço.: RODOVIA MG KM 4 S/N ANTIGA DELEITE

Bairro/Distrito.: ZONA RURAL

Município.: RAUL SOARES - MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS - MICROEMPRESA

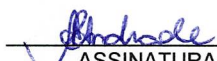
- a) O disposto na Lei nº 9.610/98 - ECAD (Lei do Direitos Autorais);
b) Leis Municipais nºs 1.693/1987, de 27/02/98 e 1.813 de 12/04/2000, em seu artigo 3º - inciso IV, observando-se, ainda, proibição de emissões sonoras perturbadoras do sossego público, após as 22:00 (vinte e duas) horas, sob pena de desobediência ao disposto nos incisos I e II, do art. 42. do Decreto Lei nº 3.668 de 03/10/1941 (Lei das Contravenções penais) em vigor.
c) Conforme Lei Municipal nº 2103/2009 de 11/11/2009 (art. 278, inciso III e V) Os bares , lanchonetes, restaurantes, clubes de serviços, associações recreativas e similares poderão funcionar 24:00 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo permitido promoverem shows musicais, eventos culturais de caráter publico, religioso e popular em suas dependencias mediante autorização prévia do órgão competente no horario de 08:00 às 04:00 horas, inclusive nas vias públicas.
Conforme a Lei Municipal nº 1.693 de 27/02/1998, atendendo as recomendações da EB386/74 e orientações contidas na NBR - 7731, da ABNT ou das que lhe sucederem.
70 (setenta) decibéis dB (A)/Dia e 60 (sessenta) decibéis dB (A)/noite ate as 22h00min.

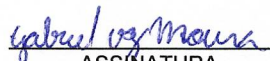
DATA DE EMISSÃO

21/01/2025

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2025


ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL


ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

TANGARÁ O melhor do leite para você.	FT – Ficha técnica produto acabado LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO INSTITUCIONAL JARDIM - 2674	Código FT-PeD-CORP-0117	Versão 0
		Data da Revisão ---	Página 1 de 4

DESCRIÇÃO IMAGEM	
Produto de aspecto uniforme, sem grumos, de coloração branco-amarelado, com sabor e odor lácteo, instantâneo. Gramatura: 25 kg.	

INGREDIENTES ALERGÊNICOS DECLARAÇÕES
Leite integral e emulsificante lecitina de soja.
ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	
	100 mL*
Valor energético (kcal)	64
Carboidratos (g)	5,2
Açúcares totais (g)	5,2
Açúcares adicionados (g)	0
Proteínas (g)	3,3
Gorduras totais (g)	3,4
Gorduras saturadas (g)	2
Gorduras trans (g)	0
Fibras alimentares (g)	0
Sódio (mg)	46
*No alimento pronto para consumo.	

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS		
Análises		Parâmetro
Proteínas (%)		Mín. 34
Elaborado por: Matheus Freitas	Revisado por: ---	Aprovado por: ---

	FT – Ficha técnica produto acabado LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO INSTITUCIONAL JARDIM - 2674	Código FT-PeD-CORP-0117	Versão 0
		Data da Revisão ---	Página 2 de 4

Lipídeos (%)	Mín. 26,0
Umidade (%)	Máx. 5,0
Partículas Queimadas	Máx. Disco “B”
Índice de Insolubilidade (mL)	Máx. 1,0
Acidez (NaOH 0,1 N/ 10g SNG) (mL)	Máx. 18,0
pH	Mín. 6,40 Máx. 6,80
Lactose (%)	Mín. 36,0 Máx. 40,0
Peso específico (g/mL)	Mín. 0,500 Máx. 0,800
Umectabilidade (segundos)	Mín. 0 Máx. 60
Dispersabilidade (% , m/m)	Mín. 85

PROPRIEDADES MICROBIOLÓGICAS	
Análises	Parâmetro
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	Máx. 3 x 10 ⁴
Enterobactérias (UFC/g)	Máx. 10
<i>Staphylococcus</i> coagulase positiva (UFC/g)	Máx. 10
Enterotoxinas estafilocócicas	Ausência
Salmonella (em 25g)	Ausência

PROPRIEDADES MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS	
Análises	Parâmetro
Areia (cinzas insolúveis em ácido) (%)	1,5
Ácaros mortos (na alíquota analisada)	Máx. 5

LIMITE PARA CONTAMINANTES (METAIS, MICOTOXINAS E OUTROS)	
Análises	Parâmetro
Arsênio total (mg/kg)	Máx. 0,05
Chumbo (mg/kg)	Máx. 0,02
Cádmio (mg/kg)	Máx. 0,05
Dioxinas (PCDD), furanos (PCDF) e bifenilas policloradas (PCB) (pg/g)	Máx. 5,5
Aflatoxina M1 (mcg/kg)	Máx. 5,0

Elaborado por: Matheus Freitas	Revisado por: ---	Aprovado por: ---
-----------------------------------	----------------------	----------------------

 O melhor do leite para você.	FT – Ficha técnica produto acabado LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO INSTITUCIONAL JARDIM - 2674	Código FT-PeD-CORP-0117	Versão 0
		Data da Revisão ---	Página 3 de 4

PROPRIEDADES EMBALAGEM

Embalagem primária: Fardo de papel kraft multifolhado contendo 25 kg de produto.

VALIDADE

12 meses a partir da data de fabricação.

CONSERVAÇÃO | ARMAZENAMENTO | TRANSPORTE

Conservar o produto em local fresco e seco, após aberto, feche a embalagem guarde em recipiente fechado e consuma em até 30 dias.

Armazenar em ambiente arejado, protegido do calor, luz solar, umidade. Dispor sobre estrados e distante cerca de 30 cm das paredes do armazém.

Transportar de acordo com a orientação do fornecedor, protegido da intempérie e em caminhão limpo isento de resíduos e de substâncias químicas. Não transportar o produto com produtos não alimentícios.

MODO DE PREPARO

Para um copo de 200 mL: Adicione 3 colheres de sopa rasas (26 g) do produto sobre meio copo de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água até completar o copo. Mexa bem.

Para 1 litro: Coloque 15 colheres de sopa rasas (130 g) do produto sobre meio litro de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água até completar o copo. Mexa bem.

PALETIZAÇÃO

Altura: 8 fardos. Lastro: 5 fardos, totalizando 1000 kg de produto.

ENDEREÇO | REGISTRO

Produzido e embalado por:
Tangará Importadora e Exportadora S/A
Avenida Agenor de Paula Salazar, nº221, Galpão A, Bairro Ponte da Aldeia, Manhuaçu MG, Brasil.
CEP: 36906-470 CNPJ: 39.787.056/0021-17

Distribuído por:
Cooperativa Agropecuária de Raul Soares
Rua Bom Jesus, nº 585, Bairro Bom Jesus,
Raul Soares/MG, Brasil.
CEP: 33350-000 CNPJ: 24.088.205/0001-39

Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob o nº 0101/899

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As fichas técnicas são elaboradas de acordo com as legislações vigentes, conforme referenciado no documento INS-PeD-CORP-0003 Referências regulatórias.

Elaborado por: Matheus Freitas	Revisado por: ---	Aprovado por: ---
-----------------------------------	----------------------	----------------------

	FT – Ficha técnica produto acabado LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO INSTITUCIONAL JARDIM - 2674	Código FT-PeD-CORP-0117	Versão 0
		Data da Revisão ---	Página 4 de 4

REGISTROS DE ALTERAÇÕES				
Nº da revisão		Data	Responsável	Alteração
De	Para			
-	0	---	Matheus Souto	Emissão do documento

Elaborado por: Matheus Freitas	Revisado por: ---	Aprovado por: ---
-----------------------------------	----------------------	----------------------



Informativo da solicitação/Produto

Solicitação Nº:	000010/2025	Situação atual:	Registrado
Tipo de solicitação:	Solicitação de Alteração de Registro de	Data da última atualização de situação:	26/02/2025

Identificação do estabelecimento

Tipo de estabelecimento:	Nacional	Nº do controle/Registro do estabelecimento:	899
Âmbito de inspeção:	SIF	CNPJ/CPF:	39787056002117
País:	BRA	Razão social/Nome:	TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA

Dados do registro de produto

Denominação de venda:	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO		
Processo tecnológico de produto:	DESIDRATAÇÃO	Processo nº:	3
Característica de produto:	PÓ	Área:	Leite e Derivados
Forma de conservação de produto:	AMBIENTE	Produto padronizado:	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Unidade de medida:	Quilograma	Produto regulamentado:	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Forma de obtenção:		Categoria de produto:	PRODUTO LÁCTEO EM PÓ
Finalidade de produto:	COMESTÍVEL		

Atributos específicos

NÃO SE APLICA



Outras informações

Espécies

Grupo de Espécie	Espécie	Nome Científico	Nome Comum
Bovídeos	Bovino		

Comercialização

Mercado interno: BRASIL

Mercado externo

Mercado comum (Mercado

Países (Mercado externo):

Composição

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
			Total:	100



Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
Único	LEITE FLUIDO A GRANEL DE USO	99,95	Quilograma	99,95
Aditivo	LECITINAS - INS 322	0,05	Quilograma	0,05
			Total:	100

Processo de fabricação

Processo de fabricação:

1. PROCEDIMENTO

1.1 RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA E EMBALAGENS

1.1.1 MATÉRIA-PRIMA

1.1.2 LEITE FLUIDO

O processo de recebimento inicia pela portaria, sendo as cargas pesadas na balança de carga e posteriormente encaminhadas para a área de recepção onde ocorre a coleta de amostras e as análises conforme o PAC 0010 - Análises Laboratoriais para garantir o padrão de recebimento respeitando as legislações pertinentes.

Análises realizadas na recepção da matéria-prima, obedecendo aos procedimentos e respeitando os padrões conforme legislação vigente. Análises físico-químicas e sensoriais serão realizadas individualmente por tanque conforme programas de autocontrole: alizarol $\geq 74^{\circ}\text{GL}$, índice crioscópico ($\geq 0,555$ a $-0,530^{\circ}\text{H}$), acidez titulável (14 a 18°D), pH (6,6 à 6,8), proteína ($\geq 2,9\%$), temperatura ($\geq 7^{\circ}\text{C}$), gordura ($\geq 3,0\%$), densidade (1,028 a 1,034 g/mL), extrato seco desengordurado ($\geq 8,4\%$), extrato seco total ($\geq 11,4\%$), cor (branco amarelado claro), odor (característico adocicado), sujidade/materiais (ausência), fraudes pesquisadas: sacarose, cloretos, peróxido de hidrogênio, amido, formol (teste rápido e destilação método lento), redutores de acidez, álcool etílico, cloro e hipoclorito, (todas as pesquisas de fraude deve apresentar resultados negativos).

É realizada a análise por recebimento de CMP (≥ 30 mg/L) por fornecedor SPOT, sendo necessário a espera para descargas se há suspeita de alteração. Antibiótico são realizadas 2 bases: beta-lactâmico e tetraciclina. As análises microbiológicas dos produtores vinculados à Tangará são realizadas mensalmente em laboratório externo para contagem bacteriana ($\geq 300.000\text{UFC/mL}$) e de células somáticas (500.000 UFC/mL) de acordo com legislação vigente. A cada bimestre é feito estudo com kit específico para outras drogas visando manter atualizado o mapeamento dos antibióticos utilizados na região de captação de matéria primas, realizadas nas bases: quinolonas; sulfonamidas; beta-lactâmico; tetraciclinas.

1.1.2.1 LECITINA DE SOJA

Avaliação e registro das condições sanitárias dos veículos e comparação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos entre o laudo do fornecedor e a especificação técnica interna, conforme PAC 0010 - Análises Laboratoriais.



1.1.3 ǂ MATERIAL DE EMBALAGEM

Inicialmente é pesado o caminhão que está transportando as embalagens em balança de carga, as condições sanitárias do caminhão são avaliadas, posterior são coletadas amostras para avaliação e liberação da descarga, esse processo de descarga segue conforme abaixo:

1.1.3.1 ǂ RECEBIMENTO DE MATERIAL DE EMBALAGEM NÃO PALETIZADO

São manualmente paletizadas, identificadas e encaminhadas ao setor de armazenamento.

1.1.3.2 ǂ RECEBIMENTO DE MATERIAL DE EMBALAGEM PALETIZADO

São cargas descarregadas com auxílio de empilhadeiras, identificadas e encaminhadas ao setor de armazenamento.

1.2 ǂ ARMAZENAMENTO DE MATÉRIA-PRIMA E EMBALAGEM

1.2.1 ǂ LEITE

É descarregado no pátio de recepção, pasteurizado, transferido para os tanques de estocagem, no qual se mantém em temperatura máxima de 4 °C, sob agitação.

1.2.2 ǂ LECITINA DE SOJA

Os tambores de lecitina são descarregados e armazenados no estoque de matéria-prima

1.2.3 ǂ MATERIAL DE EMBALAGEM

São descarregados no galpão de estoque de embalagens, no qual é respeitado as normas de armazenamento conforme legislação vigente, posteriormente de forma similar à matéria-prima sólida, é encaminhada de acordo com a necessidade de produção, para o setor de envase.

1.3 ǂ TRANSFERÊNCIA, PADRONIZAÇÃO E PASTEURIZAÇÃO

O leite cru é transferido para dentro do sistema onde passa por processo de padronização do teor de gordura e pasteurização onde a matéria-prima é aquecida a 77°C por 15 segundos, conforme orientações contidas em documentos internos.

1.4 ǂ CONCENTRAÇÃO

O leite é bombeado para o tanque de equilíbrio que o encaminha para o trocador de calor tubular (pasteurizador), a 77°C por 15 segundos, onde é pré-aquecido e a partir deste é enviado ao sistema de concentração (evaporadores). O produto concentrado é destinado aos tanques de agitação lenta, onde fica acondicionado até a etapa de secagem.

1.5 ǂ SECAGEM

O produto concentrado é encaminhado por meio de bomba de alta pressão ao secador de um estágio do tipo Spray-Dryer, onde é pulverizado por disco atomizador contra um fluxo de ar quente, sendo seco. Posteriormente, o produto é direcionado a um leito vibrofluidizador (para instantâneo a lecitina é dosada nessa etapa), onde passa por mais um estágio de secagem e por um estágio de arrefecimento. Nessa etapa temos a entrada de ar juntamente com o fluido em aproximadamente: temperatura de entrada: 177,5°C podendo atingir 190°C e temperatura de saída: 100°C, sendo a média de temperatura do pó (final do processo) em máximo 45°C.



1.6 ¿ PENEIRA VIBRATÓRIA

Após secagem e arrefecimento, o produto segue para um ponto de controle que é a peneira vibratória de malha inoxidável de 2mm com a finalidade de remoção de quaisquer contaminantes físicos e/ou aglomerados. Posteriormente destinado ao silo pulmão de pó, onde aguarda o processo de envase.

1.7 ¿ ENVASE

Nesta etapa, o produto que estava no tanque pulmão, abastece a máquina de envase, sendo destinado a embalagens de acordo com a gramatura e dimensões específicas, posteriormente são direcionadas à seladora onde são devidamente seladas e posteriormente codificadas no datador, contemplando as informações pertinentes ao produto acabado (data de fabricação, validade e lote). Nesta etapa há controle estatístico de peso, analisando médias e amplitudes, seguindo regras do INMETRO em relação ao peso do produto.

1.7.1 ¿ DETECTOR DE METAIS

Após o produto ser selado e datado, o mesmo é encaminhado através de uma esteira elétrica para o detector de metais, de acordo com a legislação o limite é de 2 mm para metais, não metais e aço inox, ponto necessário de controle antes da paletização.

1.7.2 ¿ MONTAGEM DOS PALETES

Após a passagem pelo detector de metais, o mesmo é montado em forma de arranjo, evitando problemas para o transporte e locomoção da carga, após ser montado, o mesmo é envolvido por filme stretch e é acomodado no depósito pulmão de produto acabado, onde aguarda análises do produto acabado para serem liberados ou bloqueados.

1.8 ¿ ANÁLISES DE PRODUTO ACABADO

Nesta etapa, são retiradas amostras para avaliação dos produtos acabados, conforme PAC 0010 - Análises Laboratoriais, para liberação da garantia de qualidade, confirmando a destinação do produto acabado. Os produtos ficam no armazém de estoque em temperatura ambiente em quarentena por 72 horas aguardando as análises microbiológicas, caso esteja liberado, encerra-se as etapas dentro do fluxo da linha de produção, passando a ser responsabilidade do controle logístico.

Para avaliação dos produtos acabados, tem-se como referências os critérios abaixo:

Características físico-químicas:

Parâmetro - Limite

*Gordura (%) - Mín. 26

**Sedimento - Máx. disco B

**Umectabilidade para instantâneo (segundos) Máx. 60

**Umidade (%) Máx. 5,0

*pH - Mín. 6,45 Máx. 6,80

*Peso específico (g/mL) - Mín. 0,500 Máx. 0,700

*Acidez (NaOH 0,1N/10g SNG) - Máx. 18

***Teor de proteína de origem láctea (%) - Mín. 25

*Análises realizadas a cada 02 horas de processo e/ou troca de silo.



**Análises realizadas a cada 01 hora de processo.

***Análise realizada por amostragem

Características microbiológicas:

Parâmetro Limite

***Aeróbios Mesófilos (UFC/g) Máx. 3x10⁴

***Enterobactérias (UFC/g) Máx. 10

***Staphylococcus coagulase positiva (UFC/g) Máx. 10

***Coliformes Totais (UFC/g) 10

****Enterotoxinas estafilocócicas ausência

****Salmonella sp (em 25g) ausência

***Análises realizadas por lote e/ou silo.

****Análises realizadas por cronograma em laboratório externo anualmente.

1.9 ¿ TRANSFERÊNCIA DE ARMAZÉM

Esta etapa consiste em transportar o produto acabado da planta industrial para o armazém, podendo ser realizado por caminhão ou empilhadeira.

1.10 ¿ ARMAZENAMENTO DO PRODUTO ACABADO

Após a transferência, o produto é acondicionado de forma segura conforme o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, aguardando faturamento para ser expedido.

1.11 ¿ TRANSPORTE DO PRODUTO ACABADO

O produto acabado é transportado em veículo limpo, com cobertura para a proteção da carga. Os veículos não apresentam vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença. O transporte mantém a integridade e não são transportadas outras cargas que comprometam a segurança do produto.

O carregamento dos veículos é realizado de acordo com a nota fiscal de venda.

Antonio Marcos Galimbert
CRMV-MG 23170
Responsável Técnico



Marca do produto	Número do registro do	Total	Data Início	Data Término	Situação
JARDIM	101 / 899	3	26/02/2025		Ativo

Embalagem

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Situação
Primária	Poliéster metalizado	400,000	Grama	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	1,000	Quilograma	Ativo
Primária	Papel multifoldado	25,000	Quilograma	Ativo

Vinculação entre embalagens e rótulos

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	Nº do registro do produto	Situação do rótulo	Data início do vínculo	Situação do vínculo
Primária	Poliéster metalizado	400,000	g	JARDIM	101	Ativo	30/01/2025	Ativo
Primária	Papel multifoldado	25,000	Kg	JARDIM	101	Ativo	26/02/2025	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	1,000	Kg	JARDIM	101	Ativo	26/02/2025	Ativo

Arquivos diversos



Parecer

Situação:

Data:

Emissor:

Descrição:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E BENEFICIAMENTO

CONTRATANTE: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 24.088.205/0001-39, cooperativa com sede na Rua Bom Jesus, nº 585, Bairro Bom Jesus, Raul Soares/MG, CEP 35.350-000, , neste ato representada por seu representante legal;

CONTRATADA: TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.787.056/0021-17, com sede na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 221, Galpão A, Bairro Ponte da Aldeia, Manhuaçu/MG, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

As partes acima qualificadas têm entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente tem como objeto a prestação de serviços de processamento e beneficiamento, pela **CONTRATADA**, para transformação de leite *in natura*, adquirido e entregue pela **CONTRATANTE**, em leite em pó.

1.2. Através da prestação de serviços ora contratada, a **CONTRATANTE** visa o atendimento aos Editais das Chamadas Públicas, voltados à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, pelo Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PADRÃO DE QUALIDADE

2.1 O produto a ser fornecido pela **CONTRATANTE** para o processamento deverá atender aos melhores padrões de higiene sanitária e estar de acordo com a legislação vigente.

2.2 A **CONTRATADA** responsabiliza-se por quaisquer questionamentos ou ônus causados por produtos que não atendam aos padrões de qualidade (MAPA) relacionados ao beneficiamento, processamento, empacotamento e aspectos físicos, químicos e biológicos, de futuros adquirentes deste produto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 A **CONTRATANTE** entregará o leite *in natura* na unidade fabril da **CONTRATADA** localizada na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 221, Galpão A, Bairro Ponte da Aldeia, Manhuaçu/MG, CEP 36.906-470.

3.2 O leite *in natura* será avaliado no ato da recepção, obedecendo aos padrões de qualidade da **CONTRATADA**, e após aprovado, será emitido recibo correspondente ao seu recebimento.

3.3. Após o recebimento do leite *in natura*, este será processado e embalado pela **CONTRATADA**, em seu estabelecimento, de acordo com o prazo previsto no Edital respectivo.

3.4. O leite *in natura* eventualmente reprovado na avaliação feita pela **CONTRATADA** deverá ser recolhido pela **CONTRATANTE** no estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.4. O leite processado e embalado será entregue, pela **CONTRATADA**, no endereço indicado no Edital respectivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento da prestação de serviço de beneficiamento e processamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** mediante cálculo de percentual do produto coletado, sendo realizado por meio de transferência bancária na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da planilha de cálculo para a **CONTRATANTE**.

4.2 O percentual calculado poderá ser modificado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo.

4.3. No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, a **CONTRATANTE** pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida, em benefício da **CONTRATADA**, além de juros mensais de 1% (um por cento), calculados *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO

5.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se imediatamente após a assinatura pelas partes, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, independente de justificativa e sem ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

5.2. Havendo inobservância de quaisquer cláusulas contratuais ou em caso de declaração de Falência ou instauração de Recuperação Judicial ou Extrajudicial de qualquer das partes contratantes, o presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito pela parte prejudicada.

5.2.1. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte inadimplente poderá responder por eventuais perdas e danos decorrentes se, notificada do inadimplemento, não o sanar no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. Excetuam-se neste caso, as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. O presente contrato não estabelece qualquer relação de trabalho ou vínculo de emprego entre os cooperados e funcionários da **CONTRATANTE** e os sócios ou funcionários da **CONTRATADA** ou quaisquer outras pessoas eventualmente envolvidos na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

7.1. Faz parte integrante deste instrumento, como Anexo I, a Resolução 78 de 08/09/2017 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento Social.

7.2. Este contrato se faz pertinente, obedecendo especificamente ao que dispõe o artigo 4º e seus parágrafos desta Resolução.

CLÁUSULA OITAVA: DO COMPROMISSO DE INTEGRIDADE

8.1. As partes se comprometem a observar, cumprir e/ou fazer cumprir as regras e ditames nacionais e estrangeiros relativos às medidas anticorrupção, em especial, mas não se limitando a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

8.2. A **CONTRATANTE** declara abster-se de praticar quaisquer das condutas indevidas tipificadas em lei, devendo: (a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (b) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou benefício, exclusivo ou não, de qualquer terceiro; e (c) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias no intuito de assegurar o cumprimento das Leis Anticorrupção e das obrigações estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA: DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** declara para todos os fins que:

- a)** Não oferecerá ou aceitará qualquer tipo de pagamento, vantagem, favor, presente, de cunho pessoal, diretamente de ou para funcionários e representantes da **CONTRATADA**, membros de sua família, parentes, ex-parentes e pessoas relacionadas, que caracterize comprometimento na operação comercial ou negociação;
- b)** Não faz e não fará uso de trabalho infantil, bem como trabalho forçado ou obrigatório, escravo ou análogo a escravo, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto na Constituição Federal, Normas da OIT, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis, que a **CONTRATANTE** declara ser de seu inteiro conhecimento;
- c)** Seus empregados não são e não serão submetidos a qualquer tipo de abuso físico, sexual, psicológico ou moral ou qualquer outro tipo de abuso que venha a degradar a dignidade humana;
- d)** Paga a seus empregados todos os benefícios legais mínimos estipulados na legislação vigente, bem como que seus funcionários não trabalham horas adicionais àquelas estipuladas como máximo pela legislação vigente e/ou pelo dissídio ou acordo coletivo da categoria;
- e)** A cor de pele, raça, etnia, nacionalidade, nível social, deficiência, orientação sexual, política ou religiosa, bem como seu sexo, gênero e idade não serão motivos de discriminação dentro do trabalho, sendo certo que os funcionários da **CONTRATANTE** deverão ser considerados e distinguidos exclusivamente em função de suas habilidades e competências;
- f)** Estimula a diversidade, a multiplicidade étnica, a paridade na proporção de gênero e de idade, bem como a igualdade de oportunidades de emprego e de promoção entre os seus

colaboradores;

- g)** Prima pela proteção à maternidade e pela saúde e segurança do trabalho feminino, garantindo condições de trabalho compatíveis e adequadas às gestantes e lactantes;
- h)** Disponibiliza a seus empregados um ambiente de trabalho seguro e saudável, conforme as determinações mínimas da legislação vigente;
- i)** Respeita o direito de seus funcionários de se associarem livremente no sindicato de sua categoria e/ou associação de classe, reconhecendo o direito à negociação coletiva;
- j)** Não obstante as demais disposições deste Contrato, cumpre com todas as normas legais referentes ao meio ambiente, aplicáveis às suas atividades, bem como que em suas operações sempre adota práticas ambientalmente corretas, com a realização de treinamento adequado a todos seus empregados, devendo apresentar à **CONTRATADA**, sempre que solicitado, todas as licenças ambientais ou documentação de atendimento aos requisitos legais específicos constantes da especificação dos Serviços a serem contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1. Acordo Integral. Esse Contrato retrata os entendimentos e negociações estabelecidos, em comum acordo, entre as partes, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente firmadas, quanto ao objeto deste Contrato.

10.2. Sucessão. Os direitos e obrigações assumidos por força deste Contrato obrigam e vinculam, além das partes, seus sucessores, cessionários e herdeiros, qualquer que seja a forma de sucessão.

10.3. Cessão. Nenhuma das Partes poderá ceder este Contrato, nem os direitos, obrigações e garantias dele decorrentes, no todo ou em parte, a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

10.4. Notificações. Todos os avisos, notificações e comunicações relacionados ao presente Contrato deverão ser enviados através de e-mail, com confirmação de leitura, ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.5. Renúncia. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam por força deste Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetarão as condições estabelecidas neste Contrato, nem aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, pelas Partes, a seu exclusivo critério.

10.6. Alteração. Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada através de aditivo.

10.7. Independência das disposições contratuais. Se qualquer cláusula, disposição ou parcela do conteúdo deste Contrato for declarada nula ou ineficaz, por qualquer tribunal competente, tal provisão será aplicável na mais estrita extensão possível, de modo que todas as demais cláusulas, disposições e conteúdos do Contrato permaneçam em pleno vigor e eficácia.

10.8. Assinatura Eletrônica. As Partes reconhecem e concordam que este Contrato poderá ser assinado através da plataforma Clicksign de forma digital, reconhecendo a veracidade,

autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, e admitindo como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico, nos termos previstos no Código Civil Brasileiro e demais legislações, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da comarca de Manhuaçu/MG, para que se resolvam eventuais questões pertinentes ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em uma via digital, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Manhuaçu/MG, 18 de março de 2024.

**COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES
CONTRATANTE**

**TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES - Contrato Prestação de Serviços - Processamento e beneficiamento leite - 18032024.docx

Documento número #4c6af24f-f010-4923-a485-1eebbd065d7b

Hash do documento original (SHA256): 9265aa923e903c738793e468d52a5ee0c5bab205e7e0051f6a501512c8849efc

Assinaturas

- ✓ **Ana Márcia de Oliveira**
CPF: 067.394.506-50
Assinou como testemunha em 24 abr 2024 às 16:09:47
- ✓ **Rodrigo Cesar Soares de Carvalho**
CPF: 031.149.606-77
Assinou para aprovar em 22 abr 2024 às 11:10:29
- ✓ **Aline Silva dos Santos Pereira**
CPF: 116.641.966-50
Assinou como testemunha em 24 abr 2024 às 16:11:02
- ✓ **José Aloízio Teixeira de Souza Junior**
CPF: 468.777.386-91
Assinou como representante legal em 23 abr 2024 às 17:22:35
- ✓ **Salomão Teixeira de Souza Filho**
CPF: 025.347.416-75
Assinou como representante legal em 24 abr 2024 às 07:46:51
- ✓ **Jose Damiao Silva**
CPF: 030.682.516-30
Assinou como representante legal em 24 abr 2024 às 16:00:37

Log

- 22 abr 2024, 10:02:00 Operador com email aline.pereira@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 criou este documento número 4c6af24f-f010-4923-a485-1eebbd065d7b. Data limite para assinatura do documento: 22 de maio de 2024 (09:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

22 abr 2024, 10:02:00	Operador com email aline.pereira@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: ana.oliveira@tangarafoods.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Márcia de Oliveira e CPF 067.394.506-50.
22 abr 2024, 10:02:00	Operador com email aline.pereira@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@tangarafoods.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Cesar Soares de Carvalho.
22 abr 2024, 10:02:00	Operador com email aline.pereira@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: aline.pereira@tangarafoods.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Silva dos Santos Pereira e CPF 116.641.966-50.
22 abr 2024, 10:02:00	Operador com email aline.pereira@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: aloizio@tangarafoods.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Aloízio Teixeira de Souza Junior e CPF 468.777.386-91.
22 abr 2024, 10:02:00	Operador com email aline.pereira@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: salomaofilho@tangarafoods.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Salomão Teixeira de Souza Filho e CPF 025.347.416-75.
22 abr 2024, 10:02:01	Operador com email aline.pereira@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: contabilidade@coopjardim.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Damiao Silva.
22 abr 2024, 11:10:30	Rodrigo Cesar Soares de Carvalho assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo@tangarafoods.com.br. CPF informado: 031.149.606-77. IP: 201.57.254.178. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9426998 e longitude -43.9566029. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.834.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 abr 2024, 17:22:35	José Aloízio Teixeira de Souza Junior assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail aloizio@tangarafoods.com.br. CPF informado: 468.777.386-91. IP: 201.57.254.178. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 abr 2024, 07:46:51	Salomão Teixeira de Souza Filho assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail salomaofilho@tangarafoods.com.br. CPF informado: 025.347.416-75. IP: 201.57.254.178. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

24 abr 2024, 16:00:37 Jose Damiao Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail contabilidade@coopjardim.com.br. CPF informado: 030.682.516-30. IP: 177.91.95.169. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.1724886 e longitude -42.3661023. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 abr 2024, 16:09:47 Ana Márcia de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.oliveira@tangarafoods.com.br. CPF informado: 067.394.506-50. IP: 201.57.254.178. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9530874 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 abr 2024, 16:11:02 Aline Silva dos Santos Pereira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.pereira@tangarafoods.com.br. CPF informado: 116.641.966-50. IP: 187.20.28.183. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9098368 e longitude -43.9713792. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 abr 2024, 16:11:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4c6af24f-f010-4923-a485-1eebbd065d7b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4c6af24f-f010-4923-a485-1eebbd065d7b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PROCESSAMENTO E BENEFICIAMENTO

COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 24.088.205/0001-39, cooperativa com sede na Rua Bom Jesus, nº 585, Bairro Bom Jesus, Raul Soares/MG, CEP 35.350-000, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **Contratante**;

TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.787.056/0021-17, com sede na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 221, Galpão A, Bairro Ponte da Aldeia, Manhuaçu/MG, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **Contratada**;

Considerando que:

- I.** As Partes celebraram o Contrato de Processamento e Beneficiamento em 18 de março de 2024;
- II.** A Contratante deseja autorizar à Contratada o uso de sua logomarca nos produtos processados e beneficiados;

Resolvem, em comum acordo, celebrar este Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1.** É objeto deste Aditivo a autorização, pela Contratante, do uso de logomarca de sua titularidade à Contratada, a título gratuito e por prazo indeterminado, para utilização pela Contratada exclusivamente nos produtos por ela processados e beneficiados, fornecidos pela Contratante, relacionados ao objeto do Contrato.

Cláusula Segunda – Da Ratificação

- 2.1.** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado que não conflitem com o estipulado nesse instrumento.
- 2.2.** Esse Aditivo vigorará a partir da sua assinatura e fará parte integrante do Contrato aditado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via digital, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE RAUL SOARES

CONT 1813.01

1/2

CONTRATADA
TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.

Testemunhas:

1-

2-

**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RAUL SOARES - 1º Aditivo Contrato
Processamento e Beneficiamento - 31.01.2025 - CONT 1813.01.docx**

Documento número #d0a6b694-1abe-4ad5-9f25-fc4553f69120

Hash do documento original (SHA256): c0d40004af496efa3eaacecf97ad28615ac0d96f09517b5e6bb4b309a4e2a778

Assinaturas

- ✓ **Karina de Pinho Moreira Lelis**
CPF: 038.499.576-40
Assinou como testemunha em 26 fev 2025 às 16:45:37
- ✓ **Rodrigo Cesar Soares de Carvalho**
CPF: 031.149.606-77
Assinou para aprovar em 12 fev 2025 às 14:34:30
- ✓ **José Aloízio Teixeira de Souza Junior**
CPF: 468.777.386-91
Assinou como representante legal em 12 fev 2025 às 15:56:45
- ✓ **Salomão Teixeira de Souza Filho**
CPF: 025.347.416-75
Assinou como representante legal em 12 fev 2025 às 16:19:19
- ✓ **Keroly Cristina da Silveira Costa**
CPF: 133.897.476-99
Assinou como testemunha em 26 fev 2025 às 16:42:22
- ✓ **Jose Damiao Silva**
CPF: 030.682.516-30
Assinou como representante legal em 26 fev 2025 às 16:38:14

Log

- 12 fev 2025, 14:24:19 Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 criou este documento número d0a6b694-1abe-4ad5-9f25-fc4553f69120. Data limite para assinatura do documento: 14 de março de 2025 (14:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

12 fev 2025, 14:33:36	Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de março de 2025 (09:54).
12 fev 2025, 14:33:36	Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@tangarafoods.com.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Cesar Soares de Carvalho.
12 fev 2025, 14:33:36	Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: contabilidade@coopjardim.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Damiao Silva.
12 fev 2025, 14:33:36	Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: karina.lelis@tangarafoods.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Karina de Pinho Moreira Lelis e CPF 038.499.576-40.
12 fev 2025, 14:33:36	Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: aloizio@tangarafoods.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Aloízio Teixeira de Souza Junior e CPF 468.777.386-91.
12 fev 2025, 14:33:36	Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: keroly.costa@tangarafoods.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Keroly Cristina da Silveira Costa e CPF 133.897.476-99.
12 fev 2025, 14:33:36	Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: salomaofilho@tangarafoods.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Salomão Teixeira de Souza Filho e CPF 025.347.416-75.
12 fev 2025, 14:34:30	Rodrigo Cesar Soares de Carvalho assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo@tangarafoods.com.br. CPF informado: 031.149.606-77. IP: 200.169.3.67. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9426815 e longitude -43.9565802. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1123.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

12 fev 2025, 15:56:45	José Aloízio Teixeira de Souza Junior assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail aloizio@tangarafoods.com.br. CPF informado: 468.777.386-91. IP: 200.169.3.67. Componente de assinatura versão 1.1124.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 fev 2025, 16:19:19	Salomão Teixeira de Souza Filho assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail salomaofilho@tangarafoods.com.br. CPF informado: 025.347.416-75. IP: 200.169.3.67. Componente de assinatura versão 1.1124.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 fev 2025, 16:38:14	Jose Damiao Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail contabilidade@coopjardim.com.br. CPF informado: 030.682.516-30. IP: 138.121.55.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.0878159 e longitude -42.4435935. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 fev 2025, 16:42:22	Keroly Cristina da Silveira Costa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail keroly.costa@tangarafoods.com.br. CPF informado: 133.897.476-99. IP: 200.169.3.67. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 fev 2025, 16:45:37	Karina de Pinho Moreira Lelis assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail karina.lelis@tangarafoods.com.br. CPF informado: 038.499.576-40. IP: 200.169.3.67. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 fev 2025, 16:45:38	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d0a6b694-1abe-4ad5-9f25-fc4553f69120.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d0a6b694-1abe-4ad5-9f25-fc4553f69120, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



PREFEITURA DE
MANHUAÇU

Trabalhar para bem servir

2021 - 2024



SECRETARIA DE
SAÚDE

Exercício Inicial:
2020

Nº. Alvara:
213 / 2024

Lei Municipal nº 1890 de 18/10/1994

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve conceder o Alvará Sanitário ao seguinte estabelecimento:

CNES:

CONCEDIDO A:

Razão Social: TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA SA

Nome Fantasia: *****

CNPJ.: 39.787.056/0021-17

Insc. Municipal.: 0053495

Insc. Estadual:

ENDEREÇO:

RUA AGENOR DE PAULA SALAZAR, 221 - GALPAO A, BAIRRO PONTE DA ALDEIA
MANHUAÇU MG

RESPONSÁVEIS:

Responsável Legal: SALOMAO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO / CPF: 025.347.416-75

Responsável Técnico: ANTONIO MARCOS GALIMBERTI / Reg. Conselho: CRMV MG 23170

ATIVIDADES:

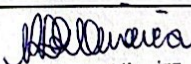
Preparação do leite
Fabricação de laticínios
Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
Fabricação de pós alimentícios
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio atacadista de leite e laticínios
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

OBSERVAÇÃO:

(31) 2125-9600

Manhuaçu - MG, segunda-feira, 17 de junho de 2024

Coordenadora da Vigilância Sanitária


Renata Luiza P. de Oliveira
Coordenadora da Vigilância
Sanitária
Matrícula: 104583

- * O Alvará Sanitário deverá ser afixado em lugar visível ao público;
- * O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no Estabelecimento;
- * Dúvidas e sugestões? (33) 3339-4774.

* Validade: 07/06/2025

Praça Cordovil Pinto Coelho, 450 - Centro - Manhuaçu - Minas Gerais / Telefone (33) 3339-2700
www.manhuacu.gov.br



PREFEITURA DE
MANHUAÇU
*Ouvir
para governar*

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Exercício Inicial
2020

Nº Alvará
000493/2025

Validade: 31/05/2025

Horário:

CONCEDIDO A:

Razão Social: TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA SA

Nome Fantasia: *****

CNPJ: 39.787.056/0021-17

Insc. Municipal: 0053495

CUC:

Sócio Responsável: SALOMAO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO

ENDEREÇO:

RUA AGENOR DE PAULA SALAZAR, 221 - GALPAO A, BAIRRO PONTE DA ALDEIA
MANHUAÇU MG

LAUDO AVCB: Data:

Medidas do Estabelecimento mt2 : 30.546,00

ATIVIDADES:

Preparação do leite

Fabricação de laticínios

Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

Fabricação de pós alimentícios

Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Comércio atacadista de leite e laticínios

Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

OBSERVAÇÃO:

Este alvará não substitui as normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros

**O PRESENTE ALVARA SO TEM VALIDADE PARA A FISCALIZACAO SE APRESENTADO NA SUA
FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBIDO A SUA EXIBICAO POR COPIA, MESMO QUE
AUTENTICADA. QUALQUER RASURA INVALIDA ESTE ALVARA.**

Chave de Validação: 001020200534952025000493

Manhuaçu - MG, 05/02/2025

Obs 1: Lei 002/2017 - Art. 48. O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade no prazo e forma regulamentares, observado o prazo de 30 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Código. Parágrafo único. A anotação da cessação da atividade não implica quitação ou dispensa de pagamento de qualquer débito existente, ainda que venha a ser apurado posteriormente à declaração do contribuinte. Obs 2: Este estabelecimento deverá cumprir o horário de funcionamento constante na Lei Complementar Municipal nº 004/2017.

Art. 120. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

SECRETARIA DA FAZENDA

DE MANHUAÇU

Praça Cordovil Pinto Coelho, 460 - Centro - Manhuaçu - Minas Gerais / Telefone (33) 3339-2700

www.manhuacu.mg.gov.br



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A

com FABRICA DE LATICINIOS

Localizada em MANHUAÇU

Estado MINAS GERAIS

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 899

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 02 de JULHO de 2020

Processo nº MA-22456/71

Diretor do DIPOA

ANA LÚCIA DE PAULA VIANA
Auditora Fiscal Federal Agropecuária
Carteira Fiscal nº 1326
DIRETORIA DO DIPOA